



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Ajuste nº 30003/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10004/2024, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA ECOMINAS MEIO AMBIENTE E URBANISMO LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS PERANTE A PREFEITURA DE BELO HORIZONTE/MG, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **ECOMINAS MEIO AMBIENTE E URBANISMO LTDA.**, CNPJ 05.957.237/0001-89, estabelecida na Av. Prudente de Moraes, 901 - sala 211 - Santo Antônio, Belo Horizonte - MG, CEP 30350-143, Endereço eletrônico: ecominas@ecominas.com, neste ato representada por seu Diretor Geral Paulo Antônio Leite, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG 753.189, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 275.186.046-04, residente e domiciliado em Belo Horizonte, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, com fundamento no art. 111, *caput*, da Lei n. 14.133/2021, conforme Processo e-PAD 51.363/2024, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

Fica estendida por mais 12 (doze) meses, até 23 de fevereiro de 2026, a vigência do contrato celebrado em 23 de fevereiro de 2024, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA GARANTIA À EXECUÇÃO:

Conforme informado pela Secretaria de Engenharia (COMUNICAÇÃO INTERNA N. SENG/300/2024. doc. 51363-2024-23), a **CONTRATADA** apresentou garantia adicional conforme art. 59, Parágrafo 5º da Lei 14.333/2021, que está vigente até 23/02/2025, e, portanto, deverá ser objeto de endosso pela **CONTRATADA** quando da extensão da vigência mencionada na cláusula anterior, devendo encaminhar a comprovação desse encargo para o endereço eletrônico da Secretaria de Engenharia do **CONTRATANTE** (seng@trt3.jus.br), unidade gestora do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RATIFICAÇÕES:

As demais cláusulas e condições constantes do Contrato firmado em 23 de fevereiro de 2024 permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

os seus termos.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2025

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO**

Patrícia Helena dos Reis
Diretora-Geral

**ECOMINAS MEIO AMBIENTE E
URBANISMO LTDA.**

Paulo Antônio Leite
Diretor Geral